

**Lei nº 397/2023.**

Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária nos subsídios dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão dos subsídios recebidos pelos agentes vereadores do município de São Francisco do Brejão – MA, para recompensar os efeitos da inflação acumulada no período dos últimos doze meses, nos termos do que dispõe do inciso X do Art. 37, da Constituição Federal atualizando – se os subsídios pelo índice de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento).

**Parágrafo único** - O subsídio mensal dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão atualizado pelo índice IPCA, passa a ser de R\$ 5.231,53 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**



**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal